



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2062/08, de 22 de outubro de 2008**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                 | FONTE   | VALOR     |
|------------------------|--|---------|-----------|
| 0900                   | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio |         |           |
| 0901                   | Departamento de Indústria e Comércio         |         |           |
| 0901.22.661.0033.1.020 | Construção Barracão Industrial               |         |           |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                          | 0 1 000 | 40.000,00 |
| TOTAL                  |  |         | 40.000,00 |

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

**I** – Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                  | FONTE   | VALOR     |
|------------------------|---|---------|-----------|
| 0700                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural |         |           |
| 0701                   | Departamento de Agropecuária                  |         |           |
| 0701.20.606.0024.2.043 | Geração de Renda e Agroindustrialização       |         |           |
| 4.4.90.52 (396)        | Equipamentos e Material Permanente            | 0 1 000 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51 (397)        | Obras e Instalações                           | 0 1 000 | 20.000,00 |
| TOTAL                  |   |         | 40.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2008.



PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365